PREFEITURA DO CRATO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano 2018 Edição nº **4010**– Crato/CE
Quinta - feira, 13 de Setembro de 2018.

MUNICÍPIO APROVADO unicef EDIÇÃO 2013 - 2016

## CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

**PORTARIA Nº 1209001/2018 – Controladoria e Ouvidoria**
**CRATO/CE, 12 DE SETEMBRO DE 2018.**

Designa servidor (a)para empreender a viagem que indica, conceder diária e adota outras providências.
O Controlador e Ouvidor Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, de 21 de Março de 2017.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor (a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: participar da 2ª Reunião Técnica do Conselho de Controle Interno dos Municípios do Ceará - COCIMCE, que será realizado na Assembleia Legislativa do Estado de Ceará, em Fortaleza/CE no dia 17 de Setembro de 2018.
Nome: Francisca Cintya de Oliveira Lima
CPF: 037.466.943-02
Cargo: Coordenadora Especial de Controladoria e Ouvidoria Geral
Lotação: Controladoria e Ouvidoria
Destino: Fortaleza – CE
Período: 17 de setembro de 2018
Quantidade: 01 diária
Valor da Diária: R$ 300,00
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 2º - Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor acima qualificado, em transferência bancária, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal do Crato, Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, em 12 de Setembro de 2018.

**Otoni Lima Bezerra**
**Controlador e Ouvidor Geral do Município**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 0010608/2018-SMS**
**CRATO/CE, 06 DE AGOSTO DE 2018**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente DEYVYSON RYAN LIMA BEZERRA e sua acompanhante a Sra. Maria Joyce Lima Pereira Ferreira para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 06/08/2018 á noite e retornando no dia 07/08/2018.
Nome: JURACY FEITOSA ALMEIDA
CPF: 005.586.173-36
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 06 e 07 de agosto de 2018
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º -** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 06 de agosto de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0032408/2018-SMS**
**CRATO/CE, 24 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente TIAGO BEZERRA LOBO e sua acompanhante a Sra. MARIA ILDENE BEZERRA DE LIMA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em CAMPINA GRANDE - PB, ida 24/08/2018 com retorno no dia 25/08/2018
Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Campina Grande - PB
Período: 24 e 25 de agosto de 2018.
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R$ 150,00
Total Concedido: R$ 300,00 (trezentos reais)

**Artigo 2º -** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**PORTARIA Nº 0012408/2018-SMS**
**CRATO/CE, 24 DE AGOSTO DE 2018**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte da paciente MARIA ISIS PEREIRA ARAUJO e sua acompanhante a Sra. Diocleciana Pereira da Silva para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, para Fortaleza - CE, saindo dia 24/08/2018 á noite e retornando no dia 25/08/2018.

Nome: JURACY FEITOSA ALMEIDA
CPF: 005.586.173-36
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 24 e 25 de agosto de 2018
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º -** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 24 de agosto de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

**PORTARIA Nº 0012208/2018-SMS**
**CRATO/CE, 22 DE AGOSTO DE 2018.**

Designa servidor para empreender a viagem que indica, concede diária e adota outras providências.
O Secretário da Secretaria Municipal de Saúde do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Nº 2103003/2017, DE 21 de Março de 2017.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o servidor adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Prestar assistência durante o transporte do paciente JHONATAN LEVY DA SILVA e sua acompanhante a Sra. MARIA IVANILDA DE ALCANTARA para Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em Fortaleza - CE, ida 22/08/2018 com retorno no dia 23/08/2018.

Nome: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA ALVES
CPF: 311.498.473-87
Cargo: MOTORISTA
Lotação: Secretaria de Saúde
Destino: Fortaleza - CE
Período: 22 e 23 de agosto de 2018.
Quantidade: 02 (duas) diárias
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

**Artigo 2º -** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Secretaria Municipal do Crato/CE, Gabinete do Secretário, em 22 de agosto de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**
**Secretário Municipal de Saúde do Crato**

---

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018**

A Secretaria Municipal de Saúde do Crato torna pública a homologação do resultado da Chamada Pública para o preenchimento de vagas para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET/ Saúde Interprofissionalidade 2018-2019.

1. **Resultado Final**

| Classificação | Nome do Candidato | Nota Final |
|---|---|---|
| 1 | Ana Ligia Neves da Luz Luna | 50,5 |
| 2 | Keila Formiga de Castro | 50,1 |
| 3 | Duciele Araújo Pinheiro Bione | 49,4 |
| 4 | Ana Rachel Vieira Amorim | 47,5 |
| 5 | Erika Romeria Formiga de Sousa | 46,1 |
| 6 | Sandra Nyedja de Lacerda Matos | 44,8 |
| 7 | Alessandra Bezerra de Brito | 44,7 |
| 8 | João Agostinho Neto | 41,7 |
| 9 | Tayana Tavares de Macedo | 40,7 |
| 10 | Nelyse de Araújo Alencar | 39,7 |
| 11 | Monalyza Queiroz Peixoto | 33,0 |
| 12 | Danielle de Norões Mota | 32,9 |
| 13 | Ticiana Maria Gomes Guedes | 31,8 |
| 14 | Ana Ligia Batista de Aquino Rodrigues | 28,3 |
| 15 | Deborah da Conceição Justino Nunes | 26,7 |
| 16 | Mônica Alencar Sucupira | 22,0 |
| 17 | Marla Teodolina da Silva Torres Pimental | 19,3 |

Crato – CE, 12 de setembro de 2018.

**André Barreto Esmeraldo**
**Secretário de Saúde do Município do Crato**

## PREVICRATO

**PORTARIA Nº 2018.09.001- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 11 de SETEMBRO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS Servidor (a) efetivo(a) no cargo de GARI Matricula de N°3064 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE MEIO AMBIENTE fonte pagadora SEC DE MEIO AMBIENTE com vencimentos mensais no valor de R$ 1.306,61 (Hum mil, trezentos e seis reais e sessenta e um centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 17/06/2018 à 14/10/2018, no Consoante Processo nº 2018.08.066 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Setembro de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.09.002- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 11 de SETEMBRO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO DE SOUSA SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO DE SOUSA SILVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matricula de N°3176 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE MEIO AMBIENTE fonte pagadora SEC DE MEIO AMBIENTE com vencimentos mensais no valor de R$ 1.129,75 (Hum mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 29/06/2018 à 27/08/2018, no Consoante Processo nº 2018.08.065 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Setembro de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.09.003- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 11 de SETEMBRO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA EUNICE DA SILVA GREGORIO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA EUNICE DA SILVA GREGORIO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matricula de N°24777 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE MEIO AMBIENTE fonte pagadora FUNDEB 40% com vencimentos mensais no valor de R$ 1.025,53 (Hum mil, e vinte nove reais e cinquenta e três centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 05/06/2018 à 02/10/2018, no Consoante Processo nº 2018.08.064 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 11 de Setembro de 2018.
**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 – GP**

**PORTARIA Nº 2018.09.004- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 12 de SETEMBRO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOARES.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS SOARES Servidor (a) efetivo(a) no cargo de GUARDA MUNICIPAL Matricula de N°2764 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE SEG PÚBLICA fonte pagadora SEC DE SEG PÚLICA com vencimentos mensais no valor de R$ 1.304,09 (Hum mil, trezentos e quatro reais e nove centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 29/05/2018 à 04/06/2018, no Consoante Processo nº 2018.04.060 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 12 de Setembro de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.09.005- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 12 de SETEMBRO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA RAMOS BANTIM.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) ANA CRISTINA RAMOS BANTIM Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matricula de N°26314 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora SEC DE EDUCAÇÃO com vencimentos mensais no valor de R$ 1.761,90 (Hum mil, setecentos e sessenta e reais e noventa centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 01/06/2018 à 28/09/2018, no Consoante Processo nº 2018.08.066 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 12 de Setembro de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.08.018- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 29 de AGOSTO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) HAMILTON GOMES SILVA.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) HAMILTON GOMES SILVA Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSOR Matricula de N°23838
Lotado (a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R$ 4.326,11 (quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e onze centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 04/06/2018 à 18/06/2018, Sem o período de responsabilidade para PREVICRATO no Consoante Processo nº 2018.08.068 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 29 de Agosto de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.08.019- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 29 de AGOSTO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA MOREIRA CLEMENTINO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA MOREIRA CLEMENTINO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matricula de N° 60 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE ADMINISTRAÇÃO fonte pagadora SEC DE ADMINISTRAÇÃO com vencimentos mensais no valor de R$ 1.356,84 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 29/06/2018 à 18/07/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 13/07/2018 a 18/07/2018 no Consoante Processo nº 2018.08.074 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 29 de Agosto de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.08.020- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 29 de AGOSTO 2018.**

Dispõe sobre a PRORROGAÇÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA MOREIRA CLEMENTINO.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º PRORROGAR** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) MARIA DE FATIMA MOREIRA CLEMENTINO Servidor (a) efetivo(a) no cargo de AUX DE SERVIÇOS GERAIS Matricula de N° 60 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE ADMINISTRAÇÃO fonte pagadora SEC DE ADMINISTRAÇÃO com vencimentos mensais no valor de R$ 1.356,84 (Hum mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 23/07/2018 à 06/08/2018, no Consoante Processo nº 2018.08.080 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 29 de Agosto de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

**PORTARIA Nº 2018.08.021- BENEFÍCIO**
**CRATO/CE, 29 de AGOSTO 2018.**

Dispõe sobre a CONCESSÃO do benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JUSSARA MARIA SALVIANO DE FARIAS.

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 32.630, de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença ao(à) servidor(a) JUSSARA MARIA SALVIANA DE FARIAS Servidor (a) efetivo(a) no cargo de PROFESSORA Matricula de N° 2106 lotado(a) na Secretaria Municipal de SEC DE EDUCAÇÃO fonte pagadora FUNDEB 60% com vencimentos mensais no valor de R$ 4.236,52 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos.) proporcionais à sua remuneração de contribuição a contar do dia 05/06/2018 à 04/07/2018, Sendo que o período de responsabilidade para PREVICRATO se dará de 20/06/2018 a 04/07/2018 no Consoante Processo nº 2018.08.078 Façam-se as comunicações necessárias.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato, CE, em 29 de Agosto de 2018.

**Antônio de Pádua Amador de Albuquerque**
**Diretor Presidente – PreviCrato**
**Portaria N° 0303015-GP/2017 - GP**

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 2308001/2018- SME**
**CRATO/CE, 23 de Agosto de 2018.**

Designa servidor (a) para empreender a viagem que indica conceder diária e adota outras providências.

A Secretária de Educação do Município do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei N°2.273/2005, de 12 de Abril de 2005, Decreto Nº 0103001/2013 e o Decreto Nº 2103003/2017.

**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Designar para empreender viagem a serviço da municipalidade, o (a)servidor(a) adiante indicado, conforme condições a seguir:

Objetivo da viagem: Participar da 1ª reunião Formativa PMALFA-CE 2018, que acontecerá dia 31 de agosto de 2018, de 9h as 17 h, n salão multiuso do Centro de Convivência do Servidor Público, localizado na Av. Gal. Albuquerque Lima, S/N, Centro Administrativo_ Cambeba – Fortaleza/CE

Nome: MARIA ROCILDES MELO DOS SANTOS
Destino: Fortaleza/ CE
CPF: 192.688.073-00
Período: 31/08/2018
Cargo: Professor
Quantidade: 01 (uma)
Lotação: Secretaria de Educação
Valor da Diária: R$ 120,00
Total Concedido: R$ 120,00

**Artigo 2º -** Fica a Tesouraria autorizada a efetuar ao (a) servidor (a) acima qualificado, em transferência bancária ou cheque nominal, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**
Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria de Educação , em 23 de Agosto de 2018.

**Tereza Monica Viana de Castro**
**Secretária de Educação**

## ATOS DO PREFEITO

**LEI Nº 3.452/2018**
**CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EMENTA**: Denomina de Professora **SILVANY INÁCIO DE SOUSA**, a Creche do Conjunto Filemon Teles, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Professora SILVANY INÁCIO DE SOUSA**, a Creche do Conjunto Filemon Teles, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município do Crato.

**Art. 2º.** As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato-CE, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 3.453/2018**
**CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2018.**

**EMENTA**: Dispõe sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município do Crato, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Esta Lei visa estabelecer normas gerais sobre a Política de Patrocínio da Administração Pública do Município do Crato.

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei consideram-se:

**I** - patrocínio: ação de comunicação que se realiza por meio da aquisição do direito de associação da imagem e/ou de produtos e serviços do patrocinador a projeto de iniciativa de terceiro, mediante a celebração de contrato de patrocínio;

**II** - objetivos do patrocínio: apoio financeiro concedido a projetos de iniciativa de terceiros, com o objetivo de divulgar atuação, programas e políticas públicas, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade;

**III** - patrocinador: órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal;

**IV** - patrocinado: pessoa física ou jurídica beneficiária direta do patrocínio e signatário dos contratos celebrados com o patrocinador;

**V** - patrocínio incentivado: é o projeto de patrocínio que já usufrui de outros incentivos fiscais concedidos pela União, Estado, Distrito Federal e/ou Municípios, devendo a sua formalização observar também o disposto na legislação pertinente ao incentivo concomitante ao patrocínio;

**VI** - contrapartida: obrigação contratual do patrocinado que expressa o direito de associação da marca do patrocinador ao projeto patrocinado, tais como:

**a)** exposição da marca do patrocinador e/ou de seus produtos e serviços nas peças de divulgação do projeto;

**b)** iniciativas de natureza negocial oriundas dessa associação;

**c)** autorização para o patrocinador utilizar nomes, marcas, símbolos, conceitos e imagens do projeto patrocinado;

**d)** adoção pelo patrocinado de práticas voltadas ao desenvolvimento social e ambiental;

**VII** - contrato de patrocínio: instrumento jurídico para a formalização do patrocínio, em que patrocinador e patrocinado estabelecem seus direitos e obrigações.

**Art. 3º.** Não são considerados patrocínio para os fins desta Lei:

**I** - doações: cessão gratuita de recursos humanos, materiais, bens, produtos e serviços que não seja divulgada e mantenha o doador no anonimato;

**II** - permutas ou apoios: troca de materiais, produtos ou serviços por divulgação de conceito e/ou exposição de marca;

**III** - projetos de veiculação em mídia ou em instalações que funcionem como veículo de comunicação, com entrega em espaços publicitários;

**IV** - ações compensatórias: apoio a projetos cuja execução seja compulsória e prevista em lei;

**V** - locação de espaço e/ou montagem de estandes em eventos sem nenhuma contrapartida de comunicação;

**VI** - ações realizadas pelo próprio órgão ou entidade.

**Art. 4º.** Os patrocinadores deverão pautar sua atuação com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa e nas seguintes premissas:

**I** - isonomia e coerência na gestão dos patrocínios;

**II** - divulgação sistemática das políticas, diretrizes e normas de acesso ao patrocínio;

**III** - promoção da cidadania e do desenvolvimento humano;

**IV** - respeito à diversidade étnica e cultural;

**V** - sustentabilidade e responsabilidade social;

**VI** - desdobramento educacional;

**VII** - promoção do Município do Crato no território estadual, nacional e internacional;

**VIII** - adoção preferencial de critérios e mecanismos de seleção pública com base em critérios objetivos;

**IX** - respeito aos direitos humanos;

**X** - construção de uma sociedade livre, justa e solidária;

**XI** - repúdio a todas as formas de discriminação e respeito ao Estado Laico.

**Art. 5º.** Deverão ser valorizados e estimulados os patrocínios que:

**I** - promovam a acessibilidade de idosos e de pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência física, sensorial ou cognitiva, de forma segura e autônoma, aos espaços onde se realizam eventos ou aos produtos oriundos dos patrocínios realizados;

**II** - apresentem preocupação com a preservação do meio ambiente, mediante emprego de materiais reciclados, recicláveis, ecoeficientes e biodegradáveis, baixa utilização de recursos naturais e reduzida emissão de gases poluentes;

**III** - promovam a inovação, o desenvolvimento regional sustentável e a geração de emprego e renda para a população local;

**IV** - estimulem a prática de atividades físicas, culturais e socioeducativas.

**Art. 6º.** O Patrocínio será realizado por meio do Contrato de Patrocínio e será precedido, preferencialmente, de processo de seleção pública.

**§ 1º.** Será considerada inexigível a seleção pública de que trata o caput na hipótese de inviabilidade de concorrência entre projetos, em razão da natureza singular do objeto patrocinado.

**§ 2º.** Para a contratação, os patrocinadores devem exigir do patrocinado a apresentação dos documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos arts. 28 e 29 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**§ 3º.** O patrocinador deverá exigir do patrocinado, antes da assinatura do contrato, declaração formal de que está adimplente com exigências contratuais de eventual patrocínio anterior celebrado com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**§ 4º.** É vedada a contratação de patrocínios por intermédio de agências de publicidade e propaganda.

**Art. 7º.** O contrato deverá estipular a obrigatoriedade do uso da marca do patrocinador, entre as contrapartidas, da prestação de contas e as restrições quanto ao uso de mão de obra escrava e trabalho infantil.

**Art. 8º.** O patrocinado que receber recursos financeiros, a título de patrocínio, do Município, está obrigado a prestar contas junto à Secretaria Municipal de onde adveio o valor recebido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

**I** - do prazo final para a aplicação de cada parcela, quando o objeto do convênio for executado em etapas, hipótese em que a prestação de contas de etapa anterior é condição necessária para a liberação da etapa seguinte, conforme período e condições determinados no Plano de Trabalho;

**II** - do prazo final para conclusão do objeto, quando o plano de trabalho for executado em uma única etapa;

**III** - da formalização da extinção da parceria, se esta ocorrer antes do prazo previsto no Contrato de Patrocínio;

**IV** - da aplicação da última parcela, quando deverá comprovar a conclusão do objeto.

**Parágrafo único**. Os procedimentos pertinentes a patrocínio incentivado deverão observar a legislação aplicável.

**Art. 9º.** A prestação de contas formará processo administrativo próprio e conterá os seguintes documentos:

**I** - ofício ou carta de encaminhamento, dirigido à autoridade máxima do órgão ou entidade municipal, onde constem os dados identificadores do Contrato de Patrocínio;

**II** - cópia do Contrato de Patrocínio e respectivas alterações;

**III** - Plano de Trabalho;

**IV** - relatório da execução físico-financeiro, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

**V** - demonstrativo da execução das receitas e das despesas previstas no Plano de Trabalho;

**VI** - relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e/ou recibos, na via original;

**VII** - extrato de conta bancária vinculada, desde o recebimento do primeiro depósito até o último pagamento, a movimentação dos rendimentos auferidos da aplicação financeira e a respectiva conciliação bancária, se houver;

**VIII** - demonstrativo do resultado das aplicações financeiras que se adicionarem aos recursos iniciais com os respectivos documentos comprobatórios, se houver;

**IX** - comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros, à conta do erário municipal;

**X** - outros documentos expressamente previstos no Contrato de Patrocínio.

**Parágrafo único**. Caberá à Controladoria e Ouvidoria Geral do Município do Crato a análise e julgamento da prestação de contas.

**Art. 10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em de 13 de setembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**
**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 1309001/2018 – GP**
**CRATO/CE, 13 DE SETEMBRO DE 2018**

O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso XIV do art. 64, da Lei Orgânica do Município do Crato/CE,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob o nº 201809051638, do servidor municipal JONHATHAS DE SOUSA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Controladoria e Ouvidoria Geral do Município, no sentido de solicitar a exoneração, cuja previsão está contida na Lei nº 917/1971, art. 92, § 1º, inciso I;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO**, o servidor público municipal JONHATHAS DE SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 054.018.003-39, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 13 de setembro de 2018.

**JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL**
**Prefeito Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DO CRATO

**LEI Nº 3.454/2018**
**Crato/CE, de 13 de setembro de 2018**

**EMENTA**: **Dá o nome de Travessa Maria Helenice Calou de Meneses, uma das artérias do Bairro Parque Grangeiro, Município do Crato, Estado do Ceará e dá outras providências**.

Faço saber que o CÂMARA MUNICIPAL aprovou, o Prefeito Municipal, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Orgânica, sancionou, e eu, FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO, Presidente Câmara Municipal, nos termos do § 7º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Travessa Maria Helenice Calou de Meneses, a artéria localizada perpendicularmente à Rua Ângelo Figueiredo, tendo como referência à Av. Pedro Felício Cavalcante, localizada no Bairro Parque Grangeiro, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. As placas designativas com esta denominação ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Crato, Gabinete do Presidente, em 13 de setembro de 2018.

**FLORISVAL SOBREIRA CORIOLANO**
**Presidente da Câmara Municipal do Crato**